

Lei nº 513 de 27 de abril de 1979.

Autoriza assinatura de convênio com o DAE e con-
tém outras providências.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para a construção de rede de distribuição e transmissão de Energia Elétrica para o local denominado "Alto do Buiti" para instalação de Torre de TV.

Artº 2º - Para ocorrer as despesas de execução do convênio de que trata o artigo anterior, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a despendê-las até a importância correspondente, através de Crédito Adicional aberto.

na forma que dispõe a Lei Federal nº 4320/64 de 17/06/64, em seus artigos 40 e 46.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 4º - Entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 29 de abril 1979

Jair Ferreira dos Santos
JAIR FERREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

ETHEVA